



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 5 de maio de 2022



Série

Número 84

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 272/2022

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador, José Cirilo da Costa Borges, na sequência da celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado, com a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Técnico.

Aviso n.º 273/2022

Autoriza a consolidação da mobilidade na categoria à Técnica Superior Maria Daniela Faria de Abreu, passando a integrar o mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, com efeitos a 1 de maio de 2022.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Anúncio n.º 3/2022

Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção de Instalações da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira (DRABM), pelo período de três anos.

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Despacho n.º 172/2022

Fixa a tabela de custas a aplicar em processos de contraordenação no sector das pescas da Região Autónoma da Madeira (RAM).

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Aviso n.º 272/2022****Sumário:**

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador, José Cirilo da Costa Borges, na sequência da celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado, com a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Técnico.

Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que o trabalhador, José Cirilo da Costa Borges concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado, com esta Secretaria Regional, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Técnico, tendo a avaliação atribuída sido homologada por meu despacho, datado de 28-04-2022, nos termos da alínea d) do n.º 1 do Despacho de Delegação de Competências n.º 288/2019, de 16 de outubro de 2019.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais.

Secretaria Regional de Educação, Ciências e Tecnologia, 29 de abril de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**Aviso n.º 273/2022****Sumário:**

Autoriza a consolidação da mobilidade na categoria à Técnica Superior Maria Daniela Faria de Abreu, passando a integrar o mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, com efeitos a 1 de maio de 2022.

Texto:

Por meu despacho de 26 de abril de 2022, ao abrigo da competência delegada prevista no ponto 1.5 do Despacho n.º 172/2020, de 11 de maio, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 91 - Suplemento, II Série, de 12 de maio, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria à Técnica Superior Maria Daniela Faria de Abreu, passando a integrar o mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, com efeitos a 1 de maio de 2022, nos termos e ao abrigo do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ficando posicionada na 5.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 25 da carreira de Técnica Superior.

Direção Regional de Administração Escolar, aos 26 de abril de 2022.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA**Anúncio n.º 3/2022****Sumário:**

Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção de Instalações da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira (DRABM), pelo período de três anos.

Texto:

Publicado em *Diário da República*, II Série, n.º 86, de 04 de maio de 2022

Anúncio de procedimento n.º 5562/2022

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO DE CONCEÇÃO**1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Secretaria Regional do Turismo e Cultura

NIPC: 671000527

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Dir. Serv. Contratação Pública e Aprovisionamento

Endereço: Av. Arriaga, 18

Código postal: 9004 519

Localidade: Funchal

País: PORTUGAL

NUT III: PT300

Distrito/Região: Região Autónoma da Madeira

Concelho: Funchal

Freguesia: Freguesia de Sé (Funchal)

Endereço Eletrónico: aprovisionamento.srtc@madeira.gov.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção de Instalações da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira (DRABM), pelo período de três anos

Descrição sucinta do objeto do contrato: Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção de Instalações da DRABM, pelo período de três anos

Tipo de Contrato Principal: Serviços

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Preço base do procedimento? Sim

Valor do preço base do procedimento: 161,640.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 90911200

Valor: 161,640.00 EUR

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Número de referência interna: 1/SRTC/2022

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não

É utilizado um leilão eletrónico? Não

É adotada uma fase de negociação? Não

Serão usados critérios ambientais? Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não

5 - DIVISÃO EM LOTES, SE FOR O CASO

O contrato é dividido em lotes? Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT300

Distrito/Região: Região Autónoma da Madeira

Concelho: Funchal

Freguesia: Freguesia de Santo António - Funchal

País: PORTUGAL

NUT III: PT300

Distrito/Região: Região Autónoma da Madeira

Concelho: Funchal

Freguesia: Freguesia de São Pedro (Funchal)

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução do contrato [prazo inicial sem incluir renovações]: 36 meses

Previsão de renovações? Não

Prazo de renovações diferente do prazo inicial? Não

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional?

Não

8.2 - Informação sobre contratos reservados

Aplica-se a contratos reservados (54-A)?

Não

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Dir. Serv. Contratação Pública e Aprovisionamento

Endereço desse serviço: Av. Arriaga, 18

Código postal: 9004 519

Localidade: Funchal

Endereço Eletrónico: aprovisionamento.srtc@madeira.gov.pt

9.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

ACIN - iCloud Solutions (<https://www.acingov.pt>)

Link para acesso às peças do concurso (URL):

<https://www.acingov.pt>

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 17 : 00 do 12 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Se no ponto 5 for sim, o critério de adjudicação é diferenciado por lote? Não

Multifator? Não

Monofator

Fator - Nome: Preço

13 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Conselho do Governo Regional da Madeira

Endereço: Av. do Infante, 1

Código postal: 9004 547

Localidade: Funchal

Endereço Eletrónico: gabinete.presidencia@madeira.gov.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2022/05/04

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DO ANÚNCIO

Nome: António Eduardo de Freitas Jesus

Cargo: Secretário Regional de Turismo e Cultura

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

DIREÇÃO REGIONAL DE PESCAS

Despacho n.º 172/2022**Sumário:**

Fixa a tabela de custas a aplicar em processos de contraordenação no sector das pescas da Região Autónoma da Madeira (RAM).

Texto:

Nos termos do disposto na alínea p) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 283/2020, de 26 de junho, que aprova a estrutura nuclear dos serviços da Direção Regional de Pescas (doravante DRP), compete à Direção de Serviços de Inspeção e Controlo instruir os processos de contraordenação no setor da pesca da competência da DRP.

Da mesma forma, dispõe a alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Despacho n.º 497/2020, de 11 de dezembro, que aprova a estrutura orgânica flexível da DRP, nos termos da qual compete à Divisão de Contencioso e Assuntos Jurídicos assegurar a instrução dos processos de contraordenação da DRP.

Por seu turno, o Regime Geral das Contraordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, prevê, no n.º 2 do artigo 92.º, que as decisões das autoridades administrativas que decidam sobre a matéria do processo deverão fixar o montante das custas e determinar quem as deve suportar.

Da conjugação do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 94.º do RGCO, resulta que as custas devem ser suportadas pelo arguido em caso de aplicação de uma coima ou de uma sanção acessória, de desistência ou rejeição da impugnação judicial ou dos recursos de despacho ou sentença condenatória, sendo que nos demais casos serão suportadas pelo erário público. A sua regulação é, nos termos do n.º 1 do artigo 92.º, realizada pelos preceitos reguladores da mesma matéria em processo criminal. Para o efeito, e de acordo com o artigo 524.º do Código de Processo Penal (CPP), aplicável no âmbito do direito das contraordenações por força do artigo 41.º do RGCO, recorre-se do disposto no Regulamento das Custas Processuais (RCP), previsto no Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, na sua atual redação.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2020/M, de 1 de abril, que aprova a orgânica da DRP, conjugado com o supra enunciado quadro normativo, determino para vigorar nesta Direção Regional o seguinte:

1. No âmbito dos processos de contraordenação cujas competências de instauração e/ou instrução e/ou decisão final se encontrem atribuídas, por expressa disposição legal, à DRP, as custas processuais são fixadas no final de cada processo, de acordo com a tabela de custas publicada no Anexo I do presente despacho, do qual faz parte integrante, e suportadas pelo arguido em caso de decisão condenatória, designadamente, aplicação de coima e/ou sanção acessória, ou admoestação.
2. No âmbito dos processos mencionados no número anterior acrescem os custos tidos, designadamente com a congelação, conservação e armazenamento do pescado, destruição do pescado, análises de identificação genética e outros.
3. Verificando o cumprimento do disposto no artigo 50.º-A do RGCO, pode-se admitir o pagamento voluntário da coima, sem prejuízo para as custas processuais que forem devidas, as quais devem ser cobradas em metade do valor constante da tabela de custas publicada no Anexo I do presente despacho, do qual faz parte integrante, sem prejuízo dos encargos documentados nos autos do respetivo processo.
4. Havendo constituição de vários arguidos no âmbito do mesmo processo contraordenacional, cada um é responsável pelas custas processuais e encargos a que tenha dado lugar, sendo que:

- a) Na impossibilidade da sua determinação, a responsabilidade de cada arguido é solidária, quando resulte de uma atividade comum;
 - b) A responsabilidade pelas custas é conjunta, nos demais casos, salvo se for fixado outro critério de decisão.
5. É possível o pagamento faseado das custas processuais quando o valor a pagar seja igual ou superior a 3 Unidades de Conta (UC), nos termos previstos no n.º 1 do artigo 33.º do RCP, aplicável por remissão do n.º 4 do artigo 374.º e do artigo 524.º, ambos do CPP, e do n.º 1 do artigo 92.º do RGCO. O pagamento faseado pode ser requerido através de formulário publicado nos Anexos I, II e III do presente despacho, do qual fazem parte integrante.
 6. Quando a decisão não seja condenatória, não há lugar à fixação de custas.
 7. O valor das custas é atualizado em conformidade com a evolução da UC.
 8. As custas são calculadas à razão do valor indicado nas primeiras 50 (cinquenta) folhas e de 1/10 (€10,20) por cada conjunto subsequente de 25 (vinte e cinco) folhas do processado.
 9. Em tudo o que não tiver sido previsto no presente despacho, aplicam-se com as necessárias adaptações, o disposto no RCP.
 10. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Direção Regional de Pescas, em Câmara de Lobos, ao dia 4 do mês de maio de 2022.

O DIRETOR REGIONAL DE PESCAS, Rui Agostinho Gouveia Fernande

ANEXO I
(de acordo com o estipulado nos termos do ponto 1 do presente Despacho)

Valor mínimo da coima	Custas*	Valor
Até € 100	1/10	€ 10,20
De € 100,01 a € 250,00	1/8	€ 12,75
De € 250,01 a € 400	1/6	€ 17,00
De € 400,01 a € 500,00	1/4	€ 25,50
De € 500,01 a € 750,00	1/2	€ 51,00
De € 750,01 a € 1.500,00	1/1	€ 102,00
De € 1.500,01 a € 3.000,00	3/2	€ 152,00
A partir € 3.000,01	2/1	€ 204,00

* As custas são fixadas de acordo com o valor atribuído legalmente à UC.

ANEXO II

 		Ex.mo Senhor Diretor Regional de Pescas Edifício da Sociedade Metropolitana de Câmara de Lobos, Praça da Autonomia 9300-138 Câmara de Lobos
Assunto: Requerimento de pagamento a prestações Processo contraordenacional n.º ____/_____ Coima/Multa: _____ € Custas - valor total: _____ € Informação:		Entrada
		Despacho

1		Requerente
Nome completo: _____		Data de nascimento: ____/____/____
Sexo: _____	Estado civil: _____	Contribuinte fiscal: _____
Se casado identificar o regime de bens: _____ <small>(comunhão geral de bens, comunhão de adquiridos ou separação de bens)</small>		
Cartão do Cidadão/Autorização de residência/Passaporte: _____		Válido até: ____/____/202__
Morada: _____		
Código Postal: _____		
Telémovel: _____		Email: _____
Nacionalidade: _____		Distrito: _____
Concelho: _____		Freguesia: _____
Profissão: _____		Trabalhador por conta: _____ <small>(própria, outrem ou desempregado)</small>
Profissão do conjuge/união de facto: _____ <small>(caso aplicável)</small>		
Em representação da sociedade comercial denominada: _____ <small>(caso aplicável)</small>		
NIPC: _____		Sede: _____
Certidão permanente: _____		
Telémovel: _____		Email: _____

2	Pedido
O requente vem solicitar o pagamento faseado do valor total de _____ € (numerário) (_____ euros e _____ centimos) (extenso), em _____ (número de prestações mensais), no valor mensal de _____ € (numerário) (_____ euros e _____ centimos) (extenso), referente a custas, aplicadas no âmbito do processo de contraordenação n.º ____/_____.	
<small>Nota : O requerimento do pagamento das custas a prestações seguem as regras estabelecidas nos termos do artigo 33.º do Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, na sua atual redação.</small>	
Fundamentação para o solicitado:	

3	Outras declarações
----------	---------------------------

Na qualidade de requerente, mais declaro que:

1. Tomei conhecimento de que devo informar os serviços da DRP, mediante email ou entrega de comprovativo na sede da DRP, da
2. Todas as informações por mim prestadas correspondem à verdade, bem como todas as cópias dos documentos apresentados, estão
3. Sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos do disposto no presente requerimento, que:
 - a) Tomou conhecimento que a falsificação de documentos ou a prática de atos ou omissões das quais resulte a violação do disposto no presente requerimento, implica a cessação automática do pagamento faseado e obrigação do pagamento integral da dívida restante, sem prejuízo das demais consequências designadamente, de natureza criminal;
 - b) Tomou conhecimento que o presente requerimento, exige a recolha, tratamento e transmissão de um conjunto de dados pessoais, sem os quais não será possível beneficiar do apoio e, nessa medida, presta o seu consentimento para efeitos de Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nos termos seguintes:
 - i. Autoriza a recolha e tratamento dos seus dados pessoais, bem como, dos da empresa que representa ou dos dados do seu agregado familiar, pelo Governo Regional da Madeira;
 - ii. Autoriza que os dados recolhidos possam ser armazenados e tratados pelo Governo Regional da Madeira, de forma a que estes possam ser reutilizados;
 - iii. Declara conhecer que se revogar as autorizações mencionadas nos pontos i) e ii) é motivo de exclusão do presente requerimento de pagamento faseado.

Pede a V. Ex.ª deferimento,

____/____/202__
(dia/mês/ano)


Assinatura do requerente conforme documento de identificação

4	Documentos a apresentar												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Documento apresentado</th> <th>Número de documentos entregue</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Recibo de vencimento (último)*</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Declaração da Segurança Social que comprove os rendimentos de prestações</td> <td></td> </tr> <tr> <td>IRS (último)*</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Informação empresarial simplificada (IES)**</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Outros documentos que considere relevantes</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Documento apresentado	Número de documentos entregue	Recibo de vencimento (último)*		Declaração da Segurança Social que comprove os rendimentos de prestações		IRS (último)*		Informação empresarial simplificada (IES)**		Outros documentos que considere relevantes	
Documento apresentado	Número de documentos entregue												
Recibo de vencimento (último)*													
Declaração da Segurança Social que comprove os rendimentos de prestações													
IRS (último)*													
Informação empresarial simplificada (IES)**													
Outros documentos que considere relevantes													

* Documentos de apresentação obrigatória, se existentes, no caso de se tratar de pessoa singular

** Documento de apresentação obrigatória, se existente, no caso de se tratar de pessoa coletiva

ANEXO III

		Secretaria Regional de Mar e Pescas		Ex.mo Senhor Diretor Regional de Pescas Edifício da Sociedade Metropolitana de Câmara de Lobos, Praça da Autonomia 9300-138 Câmara de Lobos	
Assunto: Requerimento de pagamento a prestações Processo contraordenacional n.º ____/_____ Coima/Multa: _____ €				Entrada	
Informação:				Despacho	
1 Requerente					
Nome completo: _____		Data de nascimento: ____/____/____			
Sexo: _____		Estado civil: _____		Contribuinte fiscal: _____	
Se casado identificar o regime de bens: _____ <small>(comunhão geral de bens, comunhão de adquiridos ou separação de bens)</small>					
Cartão do Cidadão/Autorização de residência/Passaporte: _____				Válido até: ____/____/202__	
Morada: _____					
Código Postal: _____					
Telémovel: _____			Email: _____		
Nacionalidade: _____			Distrito: _____		
Concelho: _____			Freguesia: _____		
Profissão: _____			Trabalhador por conta: _____ <small>(própria, outrem ou desempregado)</small>		
Profissão do conjugue/união de facto: _____ <small>(caso aplicável)</small>					
Em representação da sociedade comercial denominada: _____ <small>(caso aplicável)</small>					
NIPC: _____		Sede: _____			
Certidão permanente: _____					
Telémovel: _____			Email: _____		
2 Pedido					
O requerente vem solicitar o pagamento faseado do valor total de _____ € (numerário) (_____ euros _____ centimos) (extenso), em ____ (número de prestações mensais), no valor mensal de _____ € (numerário) (_____ euros _____ centimos) (extenso), referente a coima, aplicada no âmbito do processo de contraordenação n.º ____/_____.					
Fundamentação para o solicitado:					
3 Outras declarações					
Na qualidade de requerente, mais declaro que: 1. Tomei conhecimento de que devo informar os serviços da DRP, mediante email ou entrega de comprovativo na sede da DRP, da transferência dos valores faseados deferidos, no âmbito do presente requerimento até ao dia 08 de cada mês, a contar da data do deferimento do pedido e até o integral pagamento do valor total em dívida. 2. Todas as informações por mim prestadas correspondem à verdade, bem como todas as cópias dos documentos apresentados, estão conforme os originais e não foram sujeitos a alterações, aditamentos ou rasuras. 3. Sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos do disposto no presente requerimento, que: a) Tomou conhecimento que a falsificação de documentos ou a prática de atos ou omissões das quais resulte a violação do disposto no presente requerimento, implica a cessação automática do pagamento faseado e obrigação do pagamento integral da dívida restante, sem prejuízo das demais consequências designadamente, de natureza criminal; b) Tomou conhecimento que o presente requerimento, exige a recolha, tratamento e transmissão de um conjunto de dados pessoais, sem os quais não será possível beneficiar do apoio e, nessa medida, presta o seu consentimento para efeitos de Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nos termos seguintes: i. Autoriza a recolha e tratamento dos seus dados pessoais, bem como, dos da empresa que representa ou dos dados do seu agregado familiar, pelo Governo Regional da Madeira; ii. Autoriza que os dados recolhidos possam ser armazenados e tratados pelo Governo Regional da Madeira, de forma a que estes possam ser reutilizados; iii. Declara conhecer que se revogar as autorizações mencionadas nos pontos i) e ii) é motivo de exclusão do presente requerimento de pagamento faseado.					
Pede a V. Ex.ª deferimento,					
____/____/202__		_____			
<small>(dia/mês/ano)</small>		<small>Assinatura do requerente conforme documento de identificação</small>			
4 Documentos a apresentar					
Documento apresentado			Número de documentos entregue		
Recibo de vencimento (último)*					
Declaração da Segurança Social que comprove os rendimentos de prestações sociais (ex.: subsídio de desemprego e RSI)					
IRS (último)*					
Informação empresarial simplificada (IES)**					
Outros documentos que considere relevantes					
<small>* Documentos de apresentação obrigatória, se existentes, no caso de se tratar de pessoa singular</small> <small>** Documento de apresentação obrigatória, se existente, no caso de se tratar de pessoa coletiva</small>					

ANEXO IV

 Região Autónoma da Madeira Governo Regional	Secretaria Regional de Mar e Pescas	Ex.mo Senhor Diretor Regional de Pescas Edifício da Sociedade Metropolitana de Câmara de Lobos, Praça da Autonomia 9300-138 Câmara de Lobos
Assunto: Requerimento de pagamento a prestações Processo contraordenacional n.º ____/_____ Coima/Multa: _____ € Custas - valor total: _____ € Informação:		Entrada
		Despacho

1	Requerente
----------	-------------------

Nome completo: _____ **Data de nascimento:** ____/____/_____
Sexo: _____ **Estado civil:** _____ **Contribuinte fiscal:** _____
Se casado identificar o regime de bens: _____
(comunhão geral de bens, comunhão de adquiridos ou separação de bens)
Cartão do Cidadão/Autorização de residência/Passaporte: _____ **Válido até:** ____/____/202__
Morada: _____
Código Postal: _____
Telémovel _____ **Email:** _____
Nacionalidade: _____ **Distrito:** _____
Concelho: _____ **Freguesia:** _____
Profissão: _____ **Trabalhador por conta:** _____
(própria, outrém ou desempregado)
Profissão do conjugue/união de facto: _____
(caso aplicável)
Em representação da sociedade comercial denominada: _____
(caso aplicável)
NIPC: _____ **Sede:** _____
Certidão permanente: _____ - _____ - _____
Telémovel _____ **Email:** _____

2	Pedido
----------	---------------

O requente vem solicitar o pagamento faseado do valor total de _____ € (numerário) (_____ euros _____ centimos) (extenso), em ____ (número de prestações mensais), no valor mensal de _____ € (numerário) (_____ euros _____ centimos) (extenso), referente a coima e custas, aplicadas no âmbito do processo de contraordenação n.º ____/_____.

Nota: O requerimento do pagamento das custas a prestações segue as regras estabelecidas nos termos do artigo 33.º do Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, na sua atual redação.

Fundamentação para o solicitado:

3	Outras declarações
----------	---------------------------

Na qualidade de requerente, mais declaro que:

- Tomei conhecimento de que devo informar os serviços da DRP, mediante email ou entrega de comprovativo na sede da DRP, da transferência dos valores faseados deferidos, no âmbito do presente requerimento até ao dia 08 de cada mês, a contar da data do deferimento do pedido e até o integral pagamento do valor total em dívida.
- Todas as informações por mim prestadas correspondem à verdade, bem como todas as cópias dos documentos apresentados, estão conforme os originais e não foram sujeitos a alterações, aditamentos ou rasuras.
- Sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos do disposto no presente requerimento, que:
 - Tomou conhecimento que a falsificação de documentos ou a prática de atos ou omissões das quais resulte a violação do disposto no presente requerimento, implica a cessação automática do pagamento faseado e obrigação do pagamento integral da dívida restante, sem prejuízo das demais consequências designadamente, de natureza criminal;
 - Tomou conhecimento que o presente requerimento, exige a recolha, tratamento e transmissão de um conjunto de dados pessoais, sem os quais não será possível beneficiar do apoio e, nessa medida, presta o seu consentimento para efeitos de Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nos termos seguintes:
 - Autoriza a recolha e tratamento dos seus dados pessoais, bem como, dos da empresa que representa ou dos dados do seu agregado familiar, pelo Governo Regional da Madeira;
 - Autoriza que os dados recolhidos possam ser armazenados e tratados pelo Governo Regional da Madeira, de forma a que estes possam ser reutilizados;
 - Declara conhecer que se revogar as autorizações mencionadas nos pontos i) e ii) é motivo de exclusão do presente requerimento de pagamento faseado.

Pede a V. Ex.º deferimento,

____/____/202__
(dia/mês/ano)

Assinatura do requerente conforme documento de identificação

4	Documentos a apresentar
----------	--------------------------------

Documento apresentado	Número de documentos entregue
Recibo de vencimento (último)*	
Declaração da Segurança Social que comprove os rendimentos de prestações	
IRS (último)*	
Informação empresarial simplificada (IES)**	
Outros documentos que considere relevantes	

* Documentos de apresentação obrigatória, se existentes, no caso de se tratar de pessoa singular

** Documento de apresentação obrigatória, se existente, no caso de se tratar de pessoa coletiva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)